

QUADRO N.º 3

2.º ano — 1.º e 2.º trimestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	CEA	TRI	1000	OT-30	40	a)

a) UCB — Unidade Curricular Básica, de acordo com o “Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares” do INUAF, elaborado de acordo com Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro.

203031824

Aviso n.º 5843/2010

CEUPA — Cooperativa de Desenvolvimento Universitário e Politécnico do Algarve, CRL, entidade instituidora do INUAF — Instituto Superior Dom Afonso III, torna público que, ao abrigo do disposto no artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, foi alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre (2.º ciclo) em Gestão Ambiental, nos termos constantes do anexo ao presente aviso. Em cumprimento do artigo 77.º do mesmo diploma legal, esta alteração foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 12 de Março de 2010.

15 de Março de 2010. — O Director, *Ventura de Mello Sampayo*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Superior Dom Afonso III.
- 2 — Grau — Mestrado
- 3 — Curso — Mestrado em Gestão Ambiental
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 100 ECTS

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 2 Semestres e 2 trimestres

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios	Créditos Optativos
Protecção do Ambiente	PA	58	
Protecção Ambiental/ Arquitectura e Planeamento Urbanístico	PA/APU	10	
Protecção Ambiental/Humanidades	PA/H	9	
Arquitectura e Planeamento Urbanístico	APU	8	
Ciências Sociais, Empresariais e Jurídicas	CSEJ	15	
<i>Total</i>		100	

7 — Plano de estudos:

Instituto Superior Dom Afonso III

Centro de Investigação em Ciências do Ambiente e Empresariais

Grau de Mestre

Gestão Ambiental

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito e Políticas do Ambiente	CSEJ	Semestral	150	T-10; TP-4; S-4	6	
Estratégia e Direito Internacional	CSEJ	Semestral	100	T-14; S-4	4	
Instituições Internacionais e Europeias	CSEJ	Semestral	125	T-14; S-4	5	
Gestão dos Recursos Naturais	PA	Semestral	150	T-14; S-4	6	a)
Ética Ambiental	PA/H	Semestral	100	T-7; TP-7; S-4	4	a)
Protecção do Mar	PA/H	Semestral	125	T-14; S-4	5	

(a) UCB — Unidade Curricular Básica

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelação Ambiental	PA/APU	Semestral	125	T-4; TP-10; S-4	5	a)
Avaliação de Impactes e Indicadores Ambientais	PA/APU	Semestral	125	T-4; TP-10; S-4	5	a)
Controlo da Poluição	PA	Semestral	125	T-10; TP-4; S-4	5	a)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Auditorias Ambientais	PA	Semestral	125	T-10; TP-4; S-4	5	a)
Sistemas de Informação Geográfica	APU	Semestral	100	T-14; S-4	4	a)
Ordenamento do Território	APU	Semestral	100	T-14; S-4	4	
Seminário de Investigação e Projecto	PA	Semestral	50	S-18	2	a)

(a) UCB — Unidade Curricular Básica

QUADRO N.º 3

1.º e 2.º trimestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	PA	Trimestral	1000	OT -30	40	a)

(a) UCB — Unidade Curricular Básica

203031873

INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.**Despacho n.º 5059/2010**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 10.º da Portaria 401/2007, de 5 de Abril, na qualidade de Presidente da Direcção do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade Instituidora da Escola Superior de Educação Jean Piaget/Arcozelo, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 468/88, de 16 de Dezembro, determino a publicação do Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior, em anexo.

12 de Março de 2010. — O Presidente da Direcção, *Luís Manuel Cardoso*.

Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior da Escola Superior de Educação Jean Piaget/Arcozelo**Artigo 1.º****Objecto**

O presente Regulamento disciplina os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso na instituição, com base no disposto na Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

Artigo 2.º**Âmbito**

O disposto no presente Regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e aos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre, adiante designados por cursos, em funcionamento nesta instituição.

Artigo 3.º**Conceitos**

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) «Mudança de curso» o acto pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutra estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

b) «Transferência» o acto pelo qual um estudante se inscreve e matricula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

c) «Reingresso» o acto pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;

d) «Mesmo curso» os cursos com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou os cursos com designações diferentes mas situados na mesma área científica, tendo objectivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

i) À atribuição do mesmo grau;

ii) À atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou entre um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado e um ciclo de estudos integrado de mestrado;

e) «Créditos» os créditos segundo o ECTS — European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos);

f) «Escala de classificação portuguesa» aquela a que se refere o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 4.º**Requerimento**

1 — A mudança de curso, transferência e reingresso são requeridos à Direcção deste Estabelecimento de Ensino onde o estudante se pretende matricular e ou inscrever.

2 — Podem requerer a mudança de curso ou a transferência:

a) Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;

b) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não.

3 — Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos no mesmo estabelecimento de ensino superior nacional no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido.

Artigo 5.º**Documentos necessários para a candidatura**

1 — Para a mudança de curso o processo de candidatura deve ser instruído com:

- Boletim de candidatura devidamente preenchido;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia do número de identificação fiscal;